



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 161 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

GERAL 406  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 4.2021 Pag. 34  
Data 02.11.21  
\_\_\_\_\_  
Assinatura                      Hora

**ALTERA ARTIGO 13, INCISO IV DA LEI 2507 DE 24 DE JULHO DE 2005, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO CACEQUI/RS.**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 13, inciso IV da Lei 2507 de 24 de julho de 2005, passando a ter a seguintes redações:

Art. 13. Constituem recursos do RPPS:

- I - .....
- II - .....
- III - .....

IV- Fica estabelecido o PLANO DE AMORTIZAÇÃO INTEGRAL DO DÉFICIT ATUARIAL, a uma taxa suplementar inicial em 2022 de 25,33 (vinte e um vírgula quinze por cento) e para os próximos 32 (trinta e dois) anos as alíquotas amortizantes ficam assim estabelecidas:

Ano	Alíquota Amortização
2023	25,33%
2024	33,95%
2025	33,22%
2026	32,50%
2027	31,80%
2028-2039	31,70%
2040-2054	31,71%
2055	31,72%

Art.2º As alíquotas de que trata o art.1º entrarão em vigor a partir da vigência da presente Lei, uma vez que as alíquotas de custeio para o ano de 2022 já estão previstas na Lei Municipal 4.202/2021.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi**



Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 30 de novembro de 2021.

**TAIGUARA EDUARDO HAAR**  
Presidente do Poder Legislativo